



PEDIDO DE COMPRA: 000451 / 2025
EMIÇÃO: 25/08/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Objetivo: Credenciamento para prestação de serviços de manutenção do sistema de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga.

Justificativa: A frota de veículos da Prefeitura de São Luiz Gonzaga realiza diversas atividades e serviços, desde reparos em vias públicas até o transporte de pacientes para exames e consultas fora da área do município. Muitos dos veículos que compõem esta frota realizam viagens de longa distância, compreendendo amplas quilometragens tanto dentro quanto fora da área do município. Tal quilometragem ocasiona um desgaste constante dos pneus de um veículo, bem como um esforço considerável para o sistema dos pneus, o qual necessita de uma regulagem periódica.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a realização de credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção do sistema de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga.

Este credenciamento é necessário para garantir que os veículos da Prefeitura possam transitar em perfeitas condições, tanto para o bem-estar dos servidores quanto para os pacientes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos da Prefeitura de São Luiz Gonzaga realiza diversas atividades e serviços, desde reparos em vias públicas até o transporte de pacientes para exames e consultas fora da área do município. Muitos dos veículos que compõem esta frota realizam viagens de longa distância, compreendendo amplas quilometragens tanto dentro quanto fora da área do município.

Tal quilometragem ocasiona um desgaste constante dos pneus de um veículo, bem como um esforço considerável para o sistema dos pneus, o qual necessita de uma regulagem periódica.

Assim sendo, a manutenção do sistema de pneus dos veículos da frota da Prefeitura se apresenta como uma importante necessidade para que tais veículos possam continuar realizando seus serviços e atividades de forma eficiente e segura.

Este processo de credenciamento será realizado conforme os termos do Art. 79, Inciso I da Lei N° 14.133/2021:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de credenciamento junta a empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção de sistema de pneus para a frota da Prefeitura.

Os serviços a serem prestados compreenderão os seguintes:

- Troca e montagem de pneus;
- Conserto e reparo (a frio e a quente) de pneus;
- Geometria;
- Cambagem;
- Balanceamento;
- Recapagem de pneus;



- Vulcanização de pneus.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A contratação destes serviços será realizada por meio de credenciamento, nos termos do Artigo 79, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

PECULIARIDADES DO OBJETO

- Troca e Montagem de Pneus: Compreende a remoção do pneu danificado do veículo e a troca do mesmo por outro pneu ou a recolocação do pneu removido, após o mesmo ter sido consertado;
- Geometria: Compreende o alinhamento da suspensão dianteira, através de equipamento específico, além de se fazer medições precisas em milímetros e graus para verificar a distância entre os eixos do veículo, caster e câmbier, de modo que as rodas do mesmo fiquem precisamente alinhadas;
- Balanceamento: Compreende o serviço de equiparar (através do uso de contrapesos) a massa total dos eixos e lados do conjunto das rodas, de modo a equilibrar o conjunto do pneu e das rodas, para que o veículo fique alinhado perfeitamente para rodar;
- Cambagem: Compreende o uso de equipamento específico para corrigir a inclinação das rodas do veículo para dentro ou para fora, garantindo que as mesmas estejam na posição ideal. Esse serviço mexe na distância entre a parte superior e inferior dos pneus, de modo a para suprir a folga que pode manter o pneu desalinhado e mantê-lo no eixo correto;
- Conserto de Pneus: Reparo de furos, rasgos e outros defeitos do pneu, através de consertos a frio e a quente, de modo a que o referido pneu possa continuar sendo utilizado;
- Recapagem: Compreende a troca da banda de rodagem usada do pneu por uma nova, de modo a prolongar a vida útil do pneu. Durante o processo de troca da banda de rodagem, os fragmentos da banda antiga devem ser eliminados e quaisquer possíveis danos do pneu devem ser reparados;
- Vulcanização: Compreende um reparo realizado nos casos em que o pneu sofre um dano ou rasgo na lateral. Envolve o lixamento e aquecimento do pneu danificado, de modo a unir novamente as partes danificadas, reparando o dano sofrido.

PRAZO, LOCAL E FORMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de pneus, dos quais trata o presente processo de credenciamento, deverão ser prestados da seguinte forma:

Após a homologação do processo de credenciamento, será elaborado um Termo de Credenciamento, onde constarão todas as empresas que se ofereceram a participar do processo e que foram devidamente aprovadas nos critérios de seleção. Este termo terá vigência permanente, enquanto perdurar o interesse da Administração e/ou das empresas credenciadas. Da mesma forma, este termo permanecerá aberto para novas inscrições, caso outras empresas demonstrem interesse em fazer parte do mesmo.

Os serviços serão solicitados pelos setores e secretarias da Prefeitura, conforme suas necessidades

A execução dos serviços será organizada através de um sistema de rodízio entre as empresas credenciadas, com a distribuição da demanda seguindo a ordem de prioridade abaixo apresentada:

- a) Ter disponibilidade para realização do serviço em menor prazo;
- b) A ordem cronológica de credenciamento;
- c) A quantidade de serviços já realizados no mês, com o objetivo de distribuir o trabalho de maneira equitativa entre os credenciados.

Os serviços deverão ser prestados junto a oficina da empresa cadastrada, a qual deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de São Luiz Gonzaga. Esta localização é essencial para prevenir perdas financeiras, tendo em vista que a realização dos serviços em uma empresa localizada em uma cidade diferente ou fora do perímetro urbano do município



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 18/09/2025

Hora: 15:04:18

aumentará os custos de contratação e levará a um desperdício de tempo.

A empresa credenciada para a realização dos serviços será responsável por transportar o veículo até sua oficina, onde serão realizados estes serviços, nos casos onde o referido veículo não possa realizar esta viagem por seus próprios meios. A referida empresa contará com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a realização dos serviços e entrega do veículo de volta para a secretaria possuidora do mesmo, a contar do momento em que a empresa receber o veículo da referida secretaria.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. O objeto do presente contrato será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

DOCUMENTOS

Para a contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Nº 14.133/2021:

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de pneus, dos quais trata o presente processo de credenciamento, deverão ser prestados da seguinte forma:

Após a homologação do processo de credenciamento, será elaborado um Termo de Credenciamento, onde constarão todas as empresas que se ofereceram a participar do processo e que foram devidamente aprovadas nos critérios de seleção. Este termo terá vigência permanente, enquanto perdurar o interesse da Administração e/ou das empresas credenciadas. Da mesma forma, este termo permanecerá aberto para novas inscrições, caso outras empresas demonstrem interesse em fazer parte do mesmo.

Os serviços serão solicitados pelos setores e secretarias da Prefeitura, conforme suas necessidades

A execução dos serviços será organizada através de um sistema de rodízio entre as empresas credenciadas, com a distribuição da demanda seguindo a ordem de prioridade abaixo apresentada:

- a) Ter disponibilidade para realização do serviço em menor prazo;
- b) A ordem cronológica de credenciamento;
- c) A quantidade de horas já trabalhadas no mês, com o objetivo de distribuir o trabalho de maneira equitativa entre os credenciados.

Os serviços deverão ser prestados junto a oficina da empresa cadastrada, a qual deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de São Luiz Gonzaga. Esta localização é essencial para prevenir perdas financeiras, tendo em vista que a realização dos serviços em uma empresa localizada em uma cidade diferente ou fora do perímetro urbano do município aumentará os custos de contratação e levará a um desperdício de tempo.

Caso o veículo em que serão prestados os serviços não estiver em condições de funcionamento e/ou deslocamento, a empresa deverá providenciar o transporte deste até sua unidade/oficina através de guincho, com o custo deste transporte sendo de responsabilidade da empresa contratada, ou providenciar o envio de mecânicos para realizar os serviços necessários no veículo no local em que o mesmo se encontra, nos casos em que tal procedimento seja viável. Os custos para o deslocamento e demais despesas para estes mecânicos serão de responsabilidade da empresa.

A referida empresa contará com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a realização dos serviços e entrega do veículo de volta para a secretaria possuidora do mesmo, a contar do momento em que a empresa receber o veículo da referida secretaria.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 6.910/2023, que "Regulamenta as funções dos Agentes de Contratação, das Equipes de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Nº 6.544, de 19 de janeiro de 2023".

A Gestora do Contrato para a Frota da SEMSA será a Secretária de Saúde Clari Ramborger.

Os Fiscais do Contrato para a Frota da SEMSA serão os servidores Fabio Albrecht da Rosa- Matrícula Nº 2427 (Titular) e Sonia Zoraide Pinto Lopes- Matrícula Nº 2675 (Suplente).

O Gestor do Contrato para a Frota da SEMINFRA será o Secretário Municipal de Infraestrutura Luiz Carlos K. de Oliveira.

Os Fiscais do Contrato para a Frota da SEMINFRA serão os servidores Giovana Paz Ribeiro- Matrícula Nº 6087 (Titular) e Charles Sanabria Vaz- Matrícula Nº 4338 (Suplente).

A Gestora do Contrato para a Frota da SEMED será a Secretária Municipal de Educação Nara Lúcia Mendes Klasen.

Os Fiscais do Contrato para a Frota da SEMED serão os servidores Cleiton Vieira de Medeiros- Matrícula Nº 2848 (Titular) e Luciana Kunzler Silveira - Matrícula Nº 5951 (Suplente).

O Gestor do Contrato para a Frota da SEMAS será o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade Marcelo Ferreira Gamarra.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 18/09/2025

Hora: 15:04:18

Os Fiscais do Contrato para a Frota da SEMAS serão os servidores Andressa Vieira de Oliveira Venquiaruto- Matrícula Nº 6099 (Titular) e Djenifer Brum do Nascimento- Matrícula Nº 6357 (Suplente).

A Gestora do Contrato para a Frota da SEMDSH será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Nélvia Letícia Tavares.

Os Fiscais do Contrato para a Frota da SEMDSH serão os servidores Davison Henrique de Menezes- Matrícula Nº 3944 (Titular) e Luiz Pinto Machado- Matrícula Nº 1715 (Suplente).

O Gestor do Contrato para a Frota da AGIRP será o servidor Milton Nei do Amaral- Matrícula Nº 4902.

Os Fiscais do Contrato para a Frota da AGIRP serão os servidores Jacson Fiorin Brandão- Matrícula Nº 3042 (Titular) e Luciana Zalewski- Matrícula Nº 6060 (Suplente).

O Gestor do Contrato para a Frota da SEMAG será o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Lauro Weber.

Os Fiscais do Contrato para a Frota da SEMAG serão os servidores Gean Adair da Costa Pinto- Matrícula Nº 6358 (Titular) e Vanderlei Rebolho - Matrícula Nº 6412 (Suplente).

O Gestor do Contrato para a Frota da SEMAD será o Secretário Municipal da Administração Leonardo Antunes Pinto.

Os Fiscais do Contrato para a Frota da SEMAD serão os servidores Osni Gomes Prestes - Matrícula Nº 2012 (Titular) e Ronald Miguel Pacheco Maroneze - Matrícula Nº 6071 (Suplente).

O Gestor do Contrato para a Frota da SEMTC será o Secretário Municipal de Turismo e Cultura Leandro Grings.

Os Fiscais do Contrato para a Frota da SEMTC serão os servidores Datiele Enise Puiatti- Matrícula Nº 6345 (Titular) e Roger Moraes Maciel- Matrícula Nº 6094 (Suplente).

O Gestor do Contrato para a Frota da SEMFA será o Secretário Municipal da Fazenda Pedro Heck.

Os Fiscais do Contrato para a Frota da SEMFA serão os servidores Jacson Fiorin Brandão- Matrícula Nº 3042 (Titular) e Wagner Rodrigues do Nascimento- Matrícula Nº 3910 (Suplente).

O Gestor do Contrato para a Frota da SEMPID será o Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Révis Catiano Feijó Moura.

Os Fiscais do Contrato para a Frota da SEMPID serão os servidores Thiago Luiz Brondani- Matrícula Nº 6430 (Titular) e Daiana Canabarro Heinzmann- Matrícula Nº 6011 (Suplente).

Os Fiscais do Contrato para a Frota do Departamento de Trânsito serão os servidores Rodrigo Santos dos Santos- Matrícula Nº 4692 (Titular) e Douglas S. Santiago- Matrícula Nº 5395 (Suplente).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos equipamentos adquiridos, será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aval dos fiscais de contrato, mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretária Municipal da Fazenda- SEMFA, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

As empresas que realizarão os serviços de manutenção de pneus, dos quais trata este processo, serão contratadas através de credenciamento, conforme os termos do Art. 79, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 18/09/2025

Hora: 15:04:18

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 358.997,90 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais, com noventa centavos).

VEÍCULOS LEVES- ATÉ 07 LUGARES

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Troca e Montagem de Pneus	498	R\$ 25,00	R\$ 12.450,00
02	Geometria	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
03	Balanceamento	447	R\$ 34,50	R\$ 15.421,50
04	Cambagem	158	R\$ 60,00	R\$ 9.480,00
05	Conserto de Pneus	855	R\$ 63,00	R\$ 53.865,00
06	Vulcanização	140	R\$ 71,00	R\$ 9.940,00

VEÍCULOS LEVES- A Partir de 07 Lugares

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	Troca e Montagem de Pneus	219	R\$ 33,60	R\$ 7.358,40
08	Geometria	46	R\$ 130,00	R\$ 5.980,00
09	Balanceamento	301	R\$ 40,00	R\$ 12.040,00
10	Cambagem	146	R\$ 110,00	R\$ 16.060,00
11	Conserto de Pneus	309	R\$ 63,00	R\$ 19.467,00
12	Vulcanização	54	R\$ 71,00	R\$ 3.834,00

CAMINHÕES/MICRO-ÔNIBUS

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Troca e Montagem de Pneus Caminhões	260	R\$ 55,00	R\$ 14.300,00
14	Troca e Montagem de Pneus Micro-ônibus	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
15	Geometria Caminhões	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
16	Geometria Micro-ônibus	20	R\$ 109,70	R\$ 2.194,00
17	Balanceamento Caminhões	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
18	Balanceamento Micro-ônibus	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
19	Cambagem Caminhões	40	R\$ 144,95	R\$ 5.798,00
20	Cambagem Micro-ônibus	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
21	Recapagem Caminhões	115	R\$ 715,00	R\$ 82.225,00
22	Recapagem Micro-ônibus	35	R\$ 349,00	R\$ 12.215,00
23	Vulcanização Caminhões	91	R\$ 210,00	R\$ 19.110,00



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 18/09/2025

Hora: 15:04:18

24	Vulcanização Micro-ônibus	31	R\$ 160,00	R\$ 4.960,00
25	Conserto de Pneus Caminhões/Micro-ônibus	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
TOTAL			R\$ 358.997,90	

Justifica-se tal valor tendo em vista que, através de uma pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021", em contratações semelhantes, foi possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Para a Frota da SEMSA, de modo a suportar financeiramente o seguinte quantitativo, a saber: Item 001: 275 Unidades, Item 002: 36 Unidades, Item 003: 275 Unidades, Item 004: 36 Unidades, Item 005: 410 Unidades, Item 006: 30 Unidades, Item 007: 185 Unidades, Item 008: 30 Unidades, Item 009: 185 Unidades, Item 010: 130 Unidades, Item 011: 275 Unidades, Item 012: 30 Unidades, Item 013: 30 Unidades, Item 014: 30 Unidades, Item 015: 10 Unidades, Item 016: 10 Unidades, Item 017: 30 Unidades, Item 018: 30 Unidades, Item 019: 10 Unidades, Item 020: 10 Unidades, Item 021: 15 Unidades, Item 022: 15 Unidades, Item 023: 11 Unidades, Item 024: 11 Unidades e Item 025: 20 Unidades, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 09 01 10 0302 0480 2115 339039 00 00 00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ- 0500;

Para a Frota da SEMINFRA, de modo a suportar financeiramente o seguinte quantitativo, a saber: Item 001: 40 Unidades, Item 002: 04 Unidades, Item 003: 05 Unidades, Item 004: 05 Unidades, Item 005: 72 Unidades, Item 013: 200 Unidades, Item 015: 20 Unidades, Item 017: 20 Unidades, Item 019: 20 Unidades, Item 021: 70 Unidades, Item 023: 50 Unidades e Item 025: 150 Unidades, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: Acesso: 153, Projeto: 2079, OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS 339039 00 00 000;

Para a Frota da SEMED, de modo a suportar financeiramente o seguinte quantitativo, a saber: Item 001: 20 Unidades, Item 002: 10 Unidades, Item 003: 20 Unidades, Item 004: 10 Unidades, Item 005: 20 Unidades, Item 006: 10 Unidades, Item 007: 20 Unidades, Item 008: 10 Unidades, Item 009: 20 Unidades, Item 010: 10 Unidades, Item 011: 20 Unidades, Item 012: 10 Unidades, Item 014: 20 Unidades, Item 016: 10 Unidades, Item 018: 20 Unidades, Item 020: 10 Unidades, Item 022: 20 Unidades e Item 024: 20 Unidades, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias: 0801.12 0122 0190 2042 339039, Vínculo 500/1001, para os Itens 001 a 006 e 0801.12 0361 0200 2044 339039, Vínculo 500/1001 para os demais itens;

Para a Frota da SEMDSH, de modo a suportar financeiramente o seguinte quantitativo, a saber: Item 001: 30 Unidades, Item 002: 10 Unidades, Item 003: 10 Unidades, Item 004: 10 Unidades, Item 005: 30 Unidades, Item 006: 10 Unidades, Item 007: 10 Unidades, Item 008: 02 Unidades, Item 009: 02 Unidades, Item 010: 02 Unidades, Item 011: 10 Unidades e Item 012: 10 Unidades, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

CRAS 2157 0669 339039 Acesso 5147

Creas 2160 0669 339039 Acesso 5146

Gestão 2155 0669 339039 Acesso 4936

Para a Frota da AGIRP, de modo a suportar financeiramente o seguinte quantitativo, a saber: Item 001: 10 Unidades, Item 002: 14 Unidades, Item 003: 12 Unidades, Item 004: 08 Unidades e Item 005: 08 Unidades, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 020201 04 0122 0110 2. 004 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ- 0500;

Para a Frota da SEMAG, de modo a suportar financeiramente o seguinte quantitativo, a saber: Item 001: 60 Unidades, Item 002: 15 Unidades, Item 003: 60 Unidades, Item 004: 48 Unidades, Item 005: 240 Unidades, Item 006: 60 Unidades, Item 013: 30 Unidades, Item 015: 10 Unidades, Item 017: 10 Unidades, Item 019: 10 Unidades, Item 021: 30 Unidades, Item 023: 30 Unidades e Item 025: 30 Unidades, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 12.01 20 0606 041 2,090 3390 39;

Para a Frota da SEMAD, de modo a suportar financeiramente o seguinte quantitativo, a saber: Item 001: 12 Unidades, Item 002: 06 Unidades, Item 003: 06 Unidades, Item 004: 06 Unidades, Item 005: 12 Unidades e Item 006: 06 Unidades, será utilizada a



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 18/09/2025

Hora: 15:04:18

seguinte dotação orçamentária: 04.01 04 122 0110 2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 3390 39 00 00000 - (61) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica;

Para a Frota da SEMAS, de modo a suportar financeiramente o seguinte quantitativo, a saber: Item 001: 01 Unidade, Item 002: 10 Unidades, Item 003: 10 Unidades, Item 004: 03 Unidades, Item 005: 15 Unidades e Item 006: 01 Unidade, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 16.02 2,176 5093 3390 39 00 00 00 outros serviços de terceiros;

Para a Frota da SEMTC, de modo a suportar financeiramente o seguinte quantitativo, a saber: Item 001: 10 Unidades, Item 002: 10 Unidades, Item 003: 10 Unidades, Item 004: 05 Unidades, Item 005: 10 Unidades e Item 006: 05 Unidades, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 2,021 Manutenção das atividades da secretaria municipal de turismo e cultura 3390 39 00 00 00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Acesso 00202, Vínculo 0500;

Para a Frota da SEMPID, de modo a suportar financeiramente o seguinte quantitativo, a saber: Item 001: 16 Unidades, Item 002: 15 Unidades, Item 003: 15 Unidades, Item 004: 15 Unidades, Item 005: 10 Unidades, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

06.01 04 0121 0110 2,008 3390 39 00 00 00 - Outros serviços de terceiros PJ;

Para a Frota da SEMFA, de modo a suportar financeiramente o seguinte quantitativo, a saber: Item 001: 16 Unidades, Item 002: 16 Unidades, Item 003: 16 Unidades, Item 004: 08 Unidades, Item 005: 16 Unidades, Item 006: 16 Unidades, Item 007: 04 Unidades, Item 008: 04 Unidades, Item 009: 04 Unidades, Item 010: 02 Unidades, Item 011: 04 Unidades e Item 012: 04 Unidades, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2007 3390 39 0500 (Acesso: 81)

2024 3390 39 0500 (Acesso: 90)

2039 3390 39 0759.02 (Acesso: 974)

Para a Frota do Departamento de Trânsito, de modo a suportar financeiramente o seguinte quantitativo, a saber: Item 001: 08 Unidades, Item 002: 04 Unidades, Item 003: 08 Unidades, Item 004: 04 Unidades, Item 005: 12 Unidades e Item 006: 02 Unidades, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: Rubrica: 2,144 Acesso 4832 0500 3390 39.